

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 50, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto n 5.741, de 30 de março de 2006, no art. 61, parágrafo único, do Decreto n 24.548, de 3 de julho de 1934, e o que consta do Processo n 21000.006555/2013-68, resolve:

Art. 1 Alterar a lista de doenças passíveis da aplicação de medidas de defesa sanitária animal, previstas no art. 61 do Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal, publicado pelo Decreto n 24.548, de 3 de julho de 1934, na forma do Anexo à presente Instrução Normativa.

Art. 2 As doenças listadas no Anexo desta Instrução Normativa são de notificação obrigatória ao serviço veterinário oficial, composto pelas unidades do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e pelos Órgãos Estaduais de Defesa Sanitária Animal, em atendimento ao art. 5º do Anexo do Decreto n 5.741, de 30 de março de 2006.

§ 1 A notificação da suspeita ou ocorrência de doença listada no Anexo desta Instrução Normativa é obrigatória para qualquer cidadão, bem como para todo profissional que atue na área de diagnóstico, ensino ou pesquisa em saúde animal.

§ 2 A suspeita ou ocorrência de qualquer doença listada no Anexo desta Instrução Normativa deve ser notificada imediatamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu conhecimento, quando:

I - ocorrer pela primeira vez ou reaparecer no País, zona ou compartimento declarado oficialmente livre;

II - qualquer nova cepa de agente patogênico ocorrer pela primeira vez no País, zona ou compartimento;

III - ocorrerem mudanças repentinas e inesperadas nos parâmetros epidemiológicos como: distribuição, incidência, morbidade ou mortalidade de uma doença que ocorre no País, Unidade Federativa, zona ou compartimento; ou

IV - ocorrerem mudanças de perfil epidemiológico, como mudança de hospedeiro, de patogenicidade ou surgimento de novas variantes ou cepas, principalmente se houver repercussões para a saúde pública.

§ 3 A notificação também deverá ser imediata para qualquer outra doença animal que não pertença à lista do Anexo desta Instrução Normativa, quando se tratar de doença exótica ou de doença emergente que apresente índice de morbidade ou mortalidade significativo, ou que apresente repercussões para a saúde pública.

Art. 3 Os procedimentos, prazos, documentos para registro, fluxo, periodicidade de informações e outras disposições necessárias para cumprimento

desta Instrução Normativa devem seguir o estabelecido em normas próprias da Secretaria de Defesa Agropecuária propostas pelo Departamento de Saúde Animal.

Parágrafo único. O serviço veterinário oficial deverá manter os meios necessários para captação e registro de notificações.

Art. 4 Independentemente da lista de que trata esta Instrução Normativa, a ocorrência de doenças animais deve ser informada ao serviço veterinário oficial conforme exigências e requisitos específicos que constem de certificados internacionais com objetivo de exportação.

Art. 5 A lista de doenças animais de que trata esta Instrução Normativa será revista por proposta do Departamento de Saúde Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária, e publicada periodicamente, considerando alterações da situação epidemiológica do País e mundial, resultados de estudos e investigações científicas, recomendações da Organização Mundial de Saúde Animal, ou sempre que se impuser o interesse de preservação da saúde animal no País.

Art. 6 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ANDRADE

ANEXO

Lista de doenças de notificação obrigatória ao Serviço Veterinário Oficial

1. Doenças erradicadas ou nunca registradas no País, que requerem notificação imediata de caso suspeito ou diagnóstico laboratorial:

a) Múltiplas espécies

Brucelose (*Brucella melitensis*)

Cowdriose

Doença hemorrágica epizootica

Encefalite japonesa

Febre do Nilo Ocidental

Febre do Vale do Rift

Febre hemorrágica de Crimeia-Congo

Miíase (*Chrysomya bezziana*)

Peste bovina

Triquinelose

Tularemia

b) Abelhas

Infestação das abelhas melíferas pelos ácaros *Tropilaelaps*

Infestação pelo pequeno escaravelho das colmeias (*Aethina tumida*)

c) Aves

Hepatite viral do pato

Influenza aviária

Rinotraqueíte do peru

d) Bovinos e bubalinos
Dermatose nodular contagiosa
Pleuropneumonia contagiosa bovina
Tripanosomose (transmitida por tsetse)

e) Camelídeos
Varíola do camelo

f) Equídeos
Arterite viral equina
Durina/sífilis (*Trypanosoma equiperdum*)
Encefalomielite equina venezuelana
Metrite contagiosa equina
Peste equina

g) Lagomorfos
Doença hemorrágica do coelho

h) Ovinos e caprinos
Aborto enzoótico das ovelhas (clamidiose)
Doença de Nairobi
Maedi-visna
Peste dos pequenos ruminantes
Pleuropneumonia contagiosa caprina
Varíola ovina e varíola caprina

i) Suínos
Encefalomielite por vírus Nipah
Doença vesicular suína
Gastroenterite transmissível
Peste suína africana
Síndrome reprodutiva e respiratória suína (PRRS)
Obs.: Independentemente da relação de doenças listadas acima, a notificação obrigatória e imediata inclui qualquer doença animal nunca registrada no País.

2. Doenças que requerem notificação imediata de qualquer caso suspeito:

a) Múltiplas espécies
Antraz (carbúnculo hemático)
Doença de Aujeszky
Estomatite vesicular
Febre aftosa
Língua azul
Raiva

b) Abelhas
Loque americana das abelhas melíferas
Loque europeia das abelhas melíferas

c) Aves

Doença de Newcastle
Laringotraqueíte infecciosa aviária

d) Bovinos e bubalinos
Encefalopatia espongiiforme bovina

e) Equídeos
Anemia infecciosa equina
Encefalomielite equina do leste
Encefalomielite equina do oeste
Mormo

f) Ovinos e caprinos
Scrapie

g) Suínos
Peste suína clássica

3. Doenças que requerem notificação imediata de qualquer caso confirmado:

a) Múltiplas espécies
Brucelose (*Brucella suis*)
Febre Q
Paratuberculose

b) Aves
Clamidiose aviária
Mycoplasma (*M. gallisepticum*; *M. melleagridis*; *M. synoviae*) square6 *Salmonella*
(*S. enteritidis*; *S. gallinarum*; *S. pullorum*; *S. typhimurium*)

c) Bovinos e bubalinos
Brucelose (*Brucella abortus*)
Teileriose
Tuberculose

d) Lagomorfo
Mixomatose

e) Ovinos e caprinos
Agalaxia contagiosa

4. Doenças que requerem notificação mensal de qualquer caso confirmado:

a) Múltiplas espécies
Actinomicose
Botulismo (*Clostridium botulinum*)
Carbúnculo sintomático/manqueira (*Clostridium chauvoei*)
Cisticercose suína
Clostridioses (exceto *C. chauvoei*, *C. botulinum*, *C. perfringens* e *C. tetani*)
Coccidiose
Disenteria vibrionária (*Campylobacter jejuni*)

Ectima contagioso
Enterotoxemia (*Clostridium perfringens*)
Equinococose/hidatidose
Fasciolose hepática
Febre catarral maligna
Filariose
Foot-rot/podridão dos cascos (*Fusobacterium necrophorum*)
Leishmaniose
Leptospirose
Listeriose
Melioidose (*Burkholderia pseudomallei*)
Miíase por *Cochliomyia hominivorax*
Pasteureloses (exceto *P. multocida*)
Salmonelose intestinal
Tripanosomose (*T. vivax*)
Tétano (*Clostridium tetani*)
Toxoplasmose
Surra (*Trypanosoma evansi*)

b) Abelhas

Acariose/acarapisose das abelhas melíferas
Cria giz (*Ascosphaera apis*)
Nosemose
Varrose (varroa/varroase)

c) Aves

Adenovirose
Anemia infecciosa das galinhas
Bronquite infecciosa aviária
Coccidiose aviária
Colibacilose
Coriza aviária
Doença de Marek
Doença infecciosa da bursa/Doença de Gumboro
EDS-76 (Síndrome da queda de postura)
Encefalomielite aviária
Epitelioma aviário/bouba/varíola aviária
Espiroquetose aviária (*Borrelia anserina*)
Leucose aviária
Pasteurelose/cólera aviária
Reovirose/artrite viral
Reticuloendoteliose
Salmoneloses (exceto *S. gallinarum*, *S. pullorum*, *S. enteritidis* e *S. typhimurium*)
Tuberculose aviária

d) Bovinos e bubalinos

Anaplasmose bovina
Babesiose bovina
Campilobacteriose genital bovina (*Campilobacter fetus* subesp. *veneralis*)
Diarreia viral bovina
Leucose enzoótica bovina

Rinotraqueíte infecciosa bovina/vulvovaginite pustular infecciosa
Septicemia hemorrágica (*Pasteurella multocida*)
Varíola bovina
Tricomonose

e) Equídeos

Adenite equina/papeira/garrotilho
Exantema genital equino
Gripe equina
Linfangite ulcerativa (*Corinebacterium pseudotuberculosis*)
Piroplasmose equina
Rinopneumonia equina
Salmonelose (*S. abortusequi*)

f) Ovinos e caprinos

Adenomatose pulmonar ovina
Artrite-encefalite caprina
Ceratoconjuntivite rickétsica
Epididimite ovina (*Brucella ovis*)
Linfadenite caseosa
Salmonelose (*S. abortusovis*)
Sarna ovina

g) Suínos

Circovirose
Erisipela suína
Influenza dos suínos
Parvovirose suína
Pneumonia enzoótica (*Mycoplasma hyopneumoniae*)
Rinite atrófica

